

Regras da aposentadoria do INSS mudaram; veja quem consegue o benefício em 2026

Alterações passaram a ocorrer após a reforma da Previdência de 2019; segurado deve planejar o melhor momento para fazer o pedido

Cristiane Garcia

SÃO PAULO As regras da aposentadoria do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) mudaram a partir desta quinta (1º). Para quem já estava trabalhando quando a reforma da Previdência foi feita em 2019, as alterações nas condições para se aposentar passaram a ocorrer todos os anos.

A emenda constitucional 103 mudou as regras de acesso à aposentadoria, com a criação de idade mínima de 62 anos e 65 anos para mulheres e homens se aposentarem, respectivamente, para quem começou a trabalhar a partir de 2019. Também alterou a fórmula de cálculo dos benefícios e da média salarial, com limitações para diminuir o déficit.

Trabalhadores que passaram a contribuir com a Previdência Social a partir de 13 de novembro de 2019 terão essa idade mínima na aposentadoria. Os que já estavam no mercado de trabalho têm acesso a regras de transição.

Elas são três: por pontos, idade mínima menor ou pedágio de 100% a depender da data em que atinge as condições mínimas para pedir o benefício. No caso da idade mínima, ela é menor do que a exigida dos novos segurados.

Já os segurados que completaram as condições antes de a reforma entrar em vigor têm o chamado direito adquirido, processo no qual conseguem os benefícios com condições mais favoráveis de antes da reforma.

O advogado João Badari, representante do Ieprev (Instituto de Estudos Previdenciários) na Justiça, afirma que o direito adquirido é válido tanto para quem atingiu as condições de aposentadoria antes da reforma quanto em 2025 —mais vantajosas em relação a 2026—, mesmo que ainda não tenha feito pedido.

Nesse caso, o segurado terá direito ao benefício a partir da data na qual completou as condições, se essa for a regra mais vantajosa. É o direito a melhor benefício. Valores atrasados passam a contar a partir do dia do pedido inicial.

"Quem já havia preenchido todos os requisitos para se aposentar até 2025, ou mesmo antes, e optou por adiar o pedido pode ficar tranquilo: o direito adquirido permanece assegurado", diz.

"Esses trabalhadores [que atingiram as condições antes das mudanças] poderão se aposentar pelas regras anteriores à reforma, utilizando períodos que ampliam o tempo de contribuição, como atividade especial, trabalho rural, tempo de serviço como servidor no regime próprio, serviço militar e vínculos reconhecidos em ações trabalhistas", afirma.



Rodrigo Maia, então presidente da Câmara, e Davi Alcolumbre, do Senado, na promulgação da reforma da Previdência. Pedro Ladeira - 12.nov.19/Folhapress

Regras de transição para aposentadoria do INSS

Pedágio de 100%

- Os segurados que estão na ativa podem se enquadrar na regra de transição do pedágio de 100%, que consiste em trabalhar e pagar o INSS por mais 100% do tempo que faltava para a aposentadoria na data de início da reforma —novembro de 2019
- Se o trabalhador estava a dois anos do benefício por tempo de contribuição, que exige 30 anos de pagamentos ao INSS das mulheres e 35 anos, dos homens, deve trabalhar mais 2, somando 4

Pontos

- A regra de transição por pontos determina o direito à aposentadoria ao atingir uma pontuação mínima, somando tempo de contribuição e idade. Em 2026, a pontuação será de 103 pontos para os homens e 93 para as mulheres
- Os pontos sobem a cada ano, até chegar a 105 (homens) e 100 (mulheres) a partir de 2033. É preciso ter o tempo mínimo de contribuição de 35 anos e 30 anos, respectivamente

Idade mínima

- Homens devem ter, no mínimo, 35 anos de contribuição, e mulheres, 30 anos na data do pedido
- A idade mínima exigida deles é de 64 anos e 6 meses, e, a delas, 59 anos e 6 meses. Essa idade sobe meio ponto a cada ano

PROFESSORES

- Os professores que já estavam no mercado de trabalho formal, em escola particular, podem se aposentar pela regra de transição, que também muda em 2026
- A diferença é que professores e professoras se aposentam com tempo mínimo menor do que os demais segurados

- Na transição por pontos, eles devem cumprir o tempo mínimo de contribuição e atingir a soma necessária da idade e do tempo de contribuição. A pontuação será acrescida de um ponto a cada ano até atingir o limite de 100 pontos para mulher e 105 pontos para homem
- Em 2026, a soma da idade e do tempo de contribuição é de 88 pontos para as mulheres e 98 pontos para os homens
- O tempo mínimo de contribuição é de 25 e 30 anos, respectivamente
- Em 2026, a idade mínima de contribuição será de 54 anos e seis meses para mulheres e 59 e seis meses para os homens
- O tempo de contribuição mínimo é de 25 e 30 anos, respectivamente
- A idade aumenta seis meses a cada ano até atingir o limite de 57 anos para mulher e 60 anos para homem

Cálculo do benefício

- Até a reforma, a média salarial da aposentadoria, que é a base para calcular o valor a ser recebido, era obtida considerando os 80% maiores salários entre julho de 1994 e o mês anterior ao pedido. Os 20% menores eram descartados
- O cálculo da média passou a levar em consideração todos os salários de contribuição desde julho de 1994 até o mês anterior do pedido, sem descartar os menores, o que faz com que o valor do benefício seja menor em comparação com a regra anterior
- Pelas regras de transição, o valor da aposentadoria segue o cálculo de 60% da média salarial mais 2% para cada ano acima de 15 anos de contribuição (para mulheres) e 20 anos de contribuição (homens)
- O valor é limitado ao teto do INSS

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo

Seção: Economia **Caderno:** A **Página:** 11